



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4109, de 28 de agosto de 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel relacionado no Art. 1º deste Decreto, o qual será destinado ao atendimento de ações e serviços de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 2º, combinado com o art. 5º, alínea "G" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a Constituição Federal em seu art. 5º, Inciso XXIV e a Lei Orgânica do Município, art. 78, Inciso XX

DECRETA

Art. 1º) – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial para atendimento de interesse público e social, nos termos do art. 2º, combinado com o art. 5, alínea "G" do Decreto- Lei nº 3.365/41, o imóvel a seguir relacionado:

- a) Lote nº 07 da quadra nº 02, localizado no quadro urbano da cidade de Coronel Vivida – Loteamento Sede, com área de 1.726,03 m² (um mil setecentos e vinte e seis vírgula zero três metros quadrados), com todas as benfeitorias nele existentes, matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida sob nº 12429, de propriedade do Hospital Anjo da Guarda Ltda.

Art. 2º) O imóvel desapropriado, com toda sua infra-estrutura hospitalar, será destinado ao atendimento de serviços e ações de saúde à população do Município de Coronel Vivida.

Art. 3º) O valor do imóvel a ser desapropriado é fixado em R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais), de conformidade com o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão especialmente designada pela Portaria nº 059/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º) Para cobertura das despesas com a desapropriação do imóvel, objeto deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de operação de crédito a ser contratada junto ao Governo do Estado do Paraná, através do Programa Paraná Urbano e parte dos recursos de transferências voluntárias estaduais.

Art. 5º) Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, conforme o caso.

Art. 6º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2.009.

FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365